ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.385/2017

"*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2018".*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber, que os munícipes de Rolim de Moura, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$121.499.613,79 (CENTO E VINTE E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
4.RECEITAS:

4.1 RECEITAS CORRENTES	R$ 110.525.102,22
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
4.7 RECEITAS CORRENTES -INTRA ORÇAMENTÁRIA	R$ 10.974.511,57
TOTAL:	**R$ 121.499.613,79**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta lei.
Por Funções Do Governo:

01 – Legislativa	R$ 4.187.538,88
04 – Administração	R$ 18.418.302,53
08 – Assistência Social	R$ 2.992.795,61
09 – Previdência Social	R$ 6.898.000,00
10 – Saúde	R$ 26.149.376,91
12 – Educação	R$ 33.123.958,13
13 – Cultura	R$ 510.225,98
15 – Urbanismo	R$ 212.638,50
17 – Saneamento	R$ 5.162.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 8.000,00
20 – Agricultura	R$ 797.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 900.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 4.250.000,00
99 – Reservas de Contingências	R$ 17.889.777,25
TOTAL GERAL	**R$ 121.499.613,79**

Por Categoria Econômica

DESPESAS CORRENTES	R$ 99.225.987,43
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 4.383.849,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 17.889.777,25

TOTAL	**R$ 121.499.613,79**

Por Unidade Orçamentária

01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R$ 4.187.538,88
02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 3.091.580,00
02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 33.543.184,11
02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	R$ 7.332.247,50
02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$ 7.241.782,00
02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$ 2.114.233,03
02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DESENVOLVIMENTO URBANO	R$ 1.217.658,50
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 1.484.700,00
02013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	R$ 699.240,00
03009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.720.035,61
04010 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 272.760,00
05011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 26.149.376,91
06012 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R$ 6.898.000,00
07013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE – AMEROLIM	R$ 900.000,00
11001 – SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM	R$ 5.162.000,00
12014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R$ 91.000,00
13001 – AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	R$ 372.500,00
14001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 132.000,00
999999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 17.889.777,25
TOTAL	**R$ 121.499.613,79**

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:
I - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;
II - Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, se necessário, serão reaberto nos limites de seus saldos e incorporados neste orçamento mediante decreto, conforme faculta o § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988.
III – redistribuir ou remanejar, entre as unidades orçamentárias, dos montantes das dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal nos termos do parágrafo único do Artigo 66 da Lei nº 4.320/64.
IV – realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:899A04FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/12/2017. Edição 2106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/